PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Contrato de Gestão: 51/2022 – PROCESSO 6430/2022
Projeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NAS UNIDADES CONSTANTES NO LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 4, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E SEUS ANEXOS.
Período: JUNHO/2022

Em cumprimento às Instruções 01/2020 atualizada pela resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que o **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada a Rua Conceição, 135 Centro – Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-00, que tem como Interventor/Responsável o Sr. JOAQUIM GOMES VIDAL, portador(a) do CPF nº147.581.248-50 recebeu e utilizou recursos no ano **2022** conforme demonstrado abaixo, em execução do **Contrato de Gestão nº 51/2022**.

Parte 01 - c/c 13.0000027

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0017.2.010.335039.01.3010000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0017.2.012.335039.05.0000000
Saldo anterior de recursos públicos	R$ - 251,90
Saldo anterior de recursos próprios	R$ 0,00
Recursos Próprios	R$ 5.378,48
Recursos Municipais repassados no exercício (3010000)	R$ 0,00
Recursos Municipais repassados no exercício (3020000)	R$ 660.845,94
Recursos Federais repassados no exercício (3020000)	R$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras	R$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos	R$ 654.328,81
Despesas pagas com recursos próprios	R$ 5.378,48
Despesas com tarifas bancárias	R$ 3.701,14
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R$ 2.564,09

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; **b)** Os repasses foram realizados em duas contas bancária, de acordo com a clausula sexta, paragrafo segundo do Termo de Contrato, os repasses deveriam ser realizados em conta bancária específica, porem não há no Termo identificação da conta bancária; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem carimbo de identificação contendo o número do ajuste e o órgão/entidade repassador; **d)** A prestação de contas não demonstra recolhimento dos encargos da folha de pagamento, nem há nota explicativa referente ao

assunto; e) Não consta demonstrativo de pagamento dos colaboradores, sendo assim não a como analisar se o quadro de funcionários e salários está de acordo com o plano de trabalho; **f)** Pagamento para GRUPO DE VOLUNTÁRIOS TRABALHO POR AMOR, serviço de cantina localizado na Santa Casa de Ubatuba; **g)** Pagamento no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a empresa P. S. B. FERREIRA, de acordo com a nota fiscal nº 005, é referente ao serviço de "implementação do projeto do convênio", o serviço não consta no plano de trabalho; **h)** Notas fiscais nº 89656, 89011 e 89703 – NUCLEO DE SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA., no valor total de R$ 17.304,00 (dezessete mil e trezentos e quatro reais), referente ao compra de EPI's, essa despesa não consta no cronograma de desembolso do plano de trabalho; **i)** Pagamento das notas fiscais números 1295 – SERGIO VOGUEL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELLI, nº 209 – CANINEO OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS e nº 56-E SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS REM S/S LTDA, não constam onde os serviços foram prestados; **j)** Nota fiscal nº 43 – BENJAMIM GONÇALVES RODIRGUES DOS SANTOS – ME, consta na descrição "Atendimento Particular/Convênio"; **k)** Pagamento no valor de R$ 1.781,25 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), nota fiscal nº 26 – MEDICLIN SERVIÇOS MEDICOS, a descrição informa "referente a coordenação", a mesma não faz menção a que coordenação se refere, nem local da realização; **l)** Transferências bancárias advindas da conta bancária 13.001248-2, conta essa utilizada no contrato 9830/19, creditadas na conta analisada nos valores de R$ 2.719,79 (dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), dia 07/06/22, R$ 2.612,60 (dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos) na data de 20/06/22 e R$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos), sem nota explicativa; **m)** Nota fiscal nº 007 – BRUNA ROSSENER FAUZE MASCARENHAS TAVARES, valor R$ 1.443,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais), consta como CANCELADA.

Parte 02 - c/c 13.006911-6

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0017.2.010.335039.01.3010000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0017.2.012.335039.05.0000000
Saldo anterior de recursos públicos	R$ 0,00
Saldo anterior de recursos próprios	R$ 0,00
Recursos Próprios	R$ 0,00
Recursos Municipais repassados no exercício (3010000)	R$ 0,00
Recursos Municipais repassados no exercício (3020000)	R$ 521.800,08
Recursos Federais repassados no exercício (3020000)	R$ 51.666,67
Receitas com aplicações financeiras	R$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos	R$ 190.487,90
Despesas pagas com recursos próprios	R$ 0,00

Despesas com tarifas bancárias	R$ 37,5
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R$ 1,35
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte CHEQUE ADM	R$ 382.940,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser um anexo para cada fonte de recurso; **b)** Os repasses foram realizados em duas contas bancária, de acordo com a clausula sexta, paragrafo segundo do Termo de Contrato, os repasses deveriam ser realizados em conta bancária específica, porem não há no Termo identificação da conta bancária; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem carimbo de identificação contendo o número do ajuste e o órgão/entidade repassador; **d)** Pagamento da nota fiscal nº 72 – VLADIMIR CASARSA – ME, valor de R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais) refere-se a serviço medico, não consta essa atividade cadastrada no CNPJ, consta o CNAE 1712 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADM; **e)** Nota fiscal nº 486 – DERMARCOR SAUDE E MED., valor R$ 34.913,50 (trinta e quatro mil, novecentos e treze e cinquenta centavos) não descrimina qual serviço foi prestado, qual período e local de realização; **f)** Foi efetuado pagamento da nota fiscal nº 008 – DRARUIVO SERV. MED., no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), segundo descrição da nota é "referente aos plantões realizados no mês de junho pela Dra. Vanessa Fernandes Ruivo, unidade Ipiranguinha", porem também foi efetuado pagamento através da conta bancária **13.0000027**, no valor de R$ 7.656,60 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos, para a nota fiscal nº 009, mesma empresa, mesmo serviço prestado e no mesmo período, escala médica individual apresentada para justificar os pagamentos são idênticas, os pagamentos sugerem duplicidade; **g)** Emissão de cheque ADM. no valor de R$ 382.940,00 dia 23/06/2022, o mesmo não retornou para a conta no período; **h)** Nota fiscal nº 006-E – PHS ASSISTENCIA MEDICA LTDA, valor de R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais), consta como CANCELADA; **i)** Nota fiscal nº 030 – NFG SERV. MED. LTDA, valor R$ 5.419,35 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), consta como CANCELADA; **j)** Nota fiscal nº 008 – DRARUIVO SERV. MED. LTDA, no valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), consta como CANCELADA;

Obs: Todas as notas fiscais que constam como CANCELADAS foram consultadas em 26/12/2022 e pagas.

Até o presente momento a entidade Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba não apresentou os documentos pertinentes classificando-a como Organização Social.

O plano de trabalho consta diversos itens de compromissos da entidade perante o contrato de gestão, porem o cronograma de desembolso, constante no mesmo, apresenta só três itens, sendo eles; **Assessoria Contábil, Financeira e DP, Serviços Médicos e Terceirização de Mão de Obra,** dificultando a análise financeira efetuada por esta diretoria.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **PARCIALMENTE APTA a documentação** constante na prestação de contas do mês de **JUNHO DE 2022**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, não a como analisar **com o cronograma de desembolso apresentado. Sugerimos a Secretaria Gestora** que proceda junto à Organização Social, as correções dos apontamentos deste parecer, em observação aos princípios da administração pública, buscando a boa gestão dos recursos públicos.

Ubatuba, 26 de dezembro de 2022.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento

ROBERTA MOREIRA SANTOS
Assessora do Diretor de Gestão do Repasse do Terceiro Setor